



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Segunda-feira • 30 de Agosto de 2021 • Ano VI • Nº 1585

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Decreto Nº 209/2021, De 30 De Agosto De 2021** - Dispõe Sobre Nomeação Da Diretora Do Colégio Municipal Franciane Lima Almeida, E Dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 210/2021, De 30 De Agosto De 2021** - Dispõe Sobre A Nomeação Da Equipe Técnica Para Monitoramento E Avaliação Do Plano Municipal De Educação, Lei Nº 56/2012 Do Município De Piatã, E Dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

Transparência

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RER/LHGA85GEK4NTFNVYRW

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

DECRETO nº 209/2021, de 30 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre nomeação da Diretora do Colégio Municipal Franciane Lima Almeida, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **PAULA THAYS LIMA SANTOS**, CPF nº 017.040.XXX-XX, para o cargo de **Diretora do Colégio Municipal Franciane Lima Almeida**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

GABINETE DO PREFEITO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, TRINTA DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

DECRETO Nº 210/2021, de 30 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 56/2012 do município de Piatã, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ-BA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 56/2012,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I - **Elexandra Silva Alves** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - **Arlete Alves Pereira** - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- III - **Poliana Trindade Pina Brito** - Representante dos Diretores Escolares Municipais;
- IV - **Aparecida Luziânia Santana Teles Silva** - Representante dos Coordenadores Escolares Municipais;
- V - **José Roberto Urçulino dos Santos** - Representante das Escolas Quilombolas Municipais;
- VI - **Emi da Costa Machado Pinheiros** - Representante do Fórum Municipal;
- VII - **Willams Soares** - Representante dos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - **Denizailson Almeida** - Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

Art. 2º. São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME*:

I - Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V - Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI - Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII - Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE!

GABINETE DO PREFEITO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, TRINTA DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal